



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 43/2017

DATA: 17/07/2017

EMENTA: Dispõe sobre o envio de relatório, pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, anteriormente à inauguração e entrega de obras públicas, e dá outras providências.

AUTOR: VEREADORES ISSUR KOCH E SÉRGIO HANICH

### RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 43/2017, de autoria do Poder Legislativo visa dispor sobre o envio de relatório pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, anteriormente à inauguração e entrega de obras públicas.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto é inconstitucional por vício formal subjetivo – vício nomodinâmico – tendo em vista que dispõe sobre a organização administrativa e sobre serviços públicos municipais.

Apesar do parecer da procuradoria, a Comissão vota pelo prosseguimento da tramitação deste projeto tendo em vista que entende ser uma prestação de contas e não se tratar de matéria inconstitucional.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o referido projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, portanto, possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 17 de julho de 2017.

Vereador Naasom Luciano  
Presidente

Vereador Raul Cassel  
Relator

Vereador Felipe Kuhn Braun  
Secretário